

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1727/2024
Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 26 de março de 2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2024, às 19:13 (dezenove horas e treze minutos), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Presidente do Vereador Jordão de Amorim Ferreira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dulcimar Prata Marques, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. Ausente O Vereador Francisco de Assis da Cruz. O Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Justificou a ausência do Vereador Francisco de Assis da Cruz. A seguir o Presidente solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo Municipal.** EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006/2024 de autoria do Executivo Municipal que “Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências”. Em análise ao Projeto em epígrafe, os Vereadores que abaixo subscrevem, propõe a seguinte emenda modificativa ao projeto, para que passe a contar com a seguinte redação: “Altera Artigo 1º e 2º da Lei nº 1.336 de 24 de junho de 2020, que passa a contar com a seguinte redação” **“Art. 1º** Fica concedido aos os estudantes funcionários EFETIVOS da Prefeitura Municipal de Rio Novo-MG, que estejam regularmente matriculados em nível superior (3º grau), ou curso técnico e /ou profissionalizante na modalidade PRESENCIAL, localizado fora da sede do município, um horário especial, cuja jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos. §1º- O benefício será concedido somente nos dias que efetivamente haverá aula, devendo o funcionário comprovar os dias de aula através de grade curricular apresentada no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Novo-MG; §2º- O benefício será concedido a cada período de seis meses, devendo o servidor para prorrogá-lo, apresentar comprovação de matrícula no período subsequente, onde conste expressamente a regularidade da matrícula do funcionário na modalidade presencial; §3º- O funcionário não poderá, nos dias em que fizer jus a redução da jornada de trabalho, fazer “banco de horas”, cumulando horários de almoço e café, para reduzir mais ainda sua jornada de trabalho; §4º- A não comprovação de continuidade do curso e regularidade de matrícula do servidor na modalidade presencial ensejará o cancelamento IMEDIATO do benefício que trata o caput, devendo o funcionário repor à municipalidade quaisquer horas que, porventura, tenha deixado de cumprir, podendo ainda o executivo municipal optar pelo desconto proporcional dos vencimentos do servidor. Art. 2º A jornada de trabalho prevista no Art. 1º desta lei, será realizada de acordo com a conveniência da Administração Municipal; Rio Novo, 11 de março de 2024. Autoria Câmara Municipal de Rio Novo. **2- Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo** "Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências". **3- Projeto de Lei 007/2024 de autoria do Executivo:** “Autoriza aplicação de reajuste aos profissionais técnico e administrativo das escolas e

da Secretaria de Educação e dá outras providências”. **4- Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 007/2024** Parecer Jurídico nº. 007/2024 Referência: Projeto de Lei nº 007/2024 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza aplicação de reajuste aos profissionais técnico administrativo das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal. Analisando a proposta do Executivo, nota-se que a pretensão envolve o reajuste dos proventos dos profissionais técnicos da educação da Prefeitura de Rio Novo. Com relação à iniciativa, o amparo está no artigo 66, IX da Lei Orgânica Municipal, quando prevê que é atribuição do chefe do Executivo, vejamos: “Art. 66 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024 será necessário o voto favorável de $\frac{2}{3}$ dos votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, parágrafo único Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA *s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 25 de março de 2024. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862 Assessora Jurídica. **5- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei 0074/2024** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 007/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: "Autoriza aplicação de reajuste aos profissionais técnico administrativo das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências" tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 007/2024), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 25

de março de 2024. Presidente: Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz e Membro: Dulcimar Prata Marques. **6 – Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 007/2024.** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao projeto de Lei nº 007/2024 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 007/2024, de autoria do Executivo Municipal, que: “Autoriza aplicação de reajuste aos profissionais técnico administrativo das escolas e da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências” tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 25 de março de 2024. Presidente: Francisco de Assis da Cruz, Vice Presidente: Dulcimar Prata Marques e Membro: Pedro Gonçalves Caetano. **7- Requerimento nº 016/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer pintura e a colocação de lâmpada para iluminação do monumento Cristo Redentor de nossa cidade. **Justificativa:** Um verdadeiro descaso com nosso patrimônio histórico. Há bastante tempo o nosso Cristo está precisando de pintura, assim como de iluminação, Sala das Sessões “Messias Lopes” 25 de março de 2024 Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **8- Requerimento nº 017/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer a abertura de "bocas de lobo" e cascalhamento/ensaibramento, na estrada de acesso ao distrito de Furtado de Campos, perímetro compreendido entre a MG 353 (Casa do Caminho), e o mencionado distrito, assim como no trecho da casa da sra. Marlene e Vanderlei, até o antigo açude de propriedade da família Calian. **Justificativa:** Todos os anos, as pessoas ficam impossibilitadas de transitarem pela estrada por causa do grande acúmulo de barro que forma um verdadeiro lamaçal onde os veículos ficam atolados, prejudicando inclusive o deslocamento de inúmeras pessoas em caso de extrema urgência. Sala das Sessões “Messias Lopes” 25 de março de 2024 Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. **9- Requerimento 018/2024.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira Os Vereadores que abaixo subscrevem, requer ao Ilustre Presidente da casa, as providencias abaixo: CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município em seu Artigo 238 e 242 veda expressamente a permanência de animais soltos em vias públicas, CONSIDERANDO que há na cidade de Rio Novo, diversas ocorrências relacionadas a animais soltos nas vias públicas, e considerando ainda, que tais ocorrências já geraram danos de natureza física e patrimonial aos munícipes REQUER: - Que o Executivo Municipal tome providências com relação aos animais soltos em vias públicas, cumprindo assim o disposto no Artigo 242, §2º, vejamos: Art. 242 - É proibida a permanência de animais nas vias públicas localizadas na área urbana o Município. §2º - Os animais encontrados soltos nas vias e logradouros públicos poderão

ser recolhidos aos depósitos públicos da municipalidade ou serem encaminhados à um fiel depositário o eximindo de qualquer responsabilidade, há não ser fornecer água, comida, mantê-lo em condições mínimas de higiene e não causar maus tratos ou danos a sua saúde, cujas despesas serão arcadas pelo poder público municipal e posteriormente cobradas do proprietário. - Requer ainda que seja providenciada a indenização por parte dos donos dos animais, aos munícipes lesados pelos danos causados, nos termos do Artigo 238. Parágrafo Único. Rio Novo/MG, 16 de março de 2024. Vereadores Proponentes: Thárik Gouvea Varotto e Daniel Geraldo Dias **10- Requerimento nº 019/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto Ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Sr. Jordão de Amorim Ferreira O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada, ao Executivo Municipal, a solicitação abaixo: Vem requerer reparação no buraco presente na esquina das ruas, Ezequiel Ribeiro Guimarães e Dr Mário Hugo Ladeira (em frente ao supermercado San Martins). Justificativa: O buraco está prejudicando a trafegabilidade, podendo ocasionar acidentes. Sala das Sessões “Messias Lopes” 25 de março de 2024 Thárik Gouvêa Varotto Vereador Proponente. **ORDEM DO DIA: - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo Municipal.** EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 006/2024 de autoria do Executivo Municipal que “Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências”. Colocada em primeira e única discussão. Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira: Se absteve de votar tanto na emenda quanto no projeto com a justificativa de que o mesmo é o autor o projeto de lei e não se sentir confortável nem em modificar o modicar nem em revogar o mesmo. Colocado em primeira e única votação. Aprovado com 1(uma) abstenção do Vereador Guilherme de Souza Nogueira e 1(uma) ausência do vereador Francisco de Assis da Cruz. **2- Projeto de Lei 006/2024 de autoria do Executivo com emenda inserida** "Revoga a lei nº 1.336/2020, de 24 de junho de 2020, e dá outras providências". Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado com 1(uma) abstenção do Vereador Guilherme de Souza Nogueira e 1(uma) ausência do vereador Francisco de Assis da Cruz.". **3- Projeto de Lei 007/2024 de autoria do Executivo:** “Autoriza aplicação de reajuste aos profissionais técnico e administrativo das escolas e da Secretaria de Educação e dá outras providências”. Colocado em primeira discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. O Presidente lembrou aos vereadores que conforme ficou acordado após a sessão ordinária será realizado sessão extraordinária para segunda votação dos projetos 006/2024 e 007/2024. **4-Requerimento nº 016/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto- Colocado em primeira e única discussão. **Palavra como Vereador proponente:** O Vereador justificou o requerimento com a alegação que o monumento do cristo é um ponto turístico do município e há muito se encontra sem iluminação, disse que essa iluminação não onera tanto o município e deixou o requerimento disponível para os vereadores que quiserem assinarem em conjunto. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** O Vereador informou que esteve em conversa com o prefeito sobre esse assunto e o mesmo lhe disse que a empresa que ganhou a licitação para o fornecimento das lâmpadas não está cumprimento com o

contrato, mas que já foram tomadas as providências e solicitado uma dispensa para a compra de lâmpadas para a iluminação do monumento do cristo e a parte de trás da igreja matriz. **Palavra com o Vereador Thárik Gouvea Varotto:** Disse que realmente a iluminação feita com refletores na parte de trás da igreja no período do carnaval ficou muito boa, e propôs que os mantivessem. **Palavra com o Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda:** Disse ao vereador Thárik Varotto que ocorreu o problema, mas já foi dado ordem para aquisição de refletores, inclusive para o monumento do cristo. Colocado em primeira única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **5- Requerimento nº 017/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** Disse ter recebido vídeo de veículos agarrados na estrada que está intrafegável, inclusive de morador da localidade que estava com problema de saúde, disse ainda que o que o que falta é fiscalização de quem é responsável pelo setor de obras, pois a máquina passa em locais que não é preciso, e comentou os problemas e as necessidades existentes no local principalmente quando começa o período de chuva, pedindo providência com urgência. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **6- Requerimento nº 018/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado em primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador Proponente:** Disse que esse foi um assunto discutido na última reunião, portanto está encaminhado o requerimento para que o executivo tome providência. Colocado em primeira e única votação Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **7- Requerimento nº 019/2024** Autor: Thárik Gouvêa Varotto. Colocado me primeira e única discussão. **Palavra com o Vereador proponente:** O Vereador comentou com relação o problema e do risco de acidente no local, problema esse de fácil solução, disse que o município deveria providenciar o reparo e atender o pedido com urgência. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. O presidente informou que a palavra livre será concedida na sessão extraordinária. Nada havendo a tratar, foi declarado encerrada a reunião e o ano legislativo sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.

Daniel Geraldo Dias

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

ausente

Francisco de Assis da Cruz

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

Jordão de Amorim Ferreira

Pedro Gonçalves Caetano

Thárik Gouvêa Varotto